

LEI MUNICIPAL Nº. 982/97

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal assinar Convenio com o Hospital São Judas Tadeu, desta Cidade e da outras Providencias.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, Elidio Zimmermam de Moraes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Mangueirinha, autorizado a firmar Convenio com o Hospital São Judas Tadeu, desta cidade, destinado a prestação de serviços médicos profissionais para plantão, no pronto atendimento municipal, pelo prazo de 01 de janeiro de 1997 ate 31 de dezembro de 2000.

Parágrafo Único – O prazo de vigência do Convenio previsto no “caput” deste artigo poderá ser revogado pelo Executivo Municipal em havendo inadimplemento das clausulas constantes do termo do mesmo.

Art. 2º - O valor a ser pago pela execução do aludido Contrato, será de no máximo, R\$: 15.000,00 (quinze mil reais) mensais, ficando este valor variável de acordo com o numero de plantões levados a efeito pelo referido hospital.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor com data retroativa a 01 de janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de janeiro de 1997.

Elidio Zimmermam de Moraes
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Novo Horizonte, dia 31 de janeiro de 1997, pagina 09.